

## Notificação Administrativa nº 001/2026 SNDC/CPDC/PROCON/SORRISO-MT

Sorriso, sexta-feira, 8 de maio de 2026.

Prezados,

O PROCON Municipal de Sorriso/MT, no exercício de suas atribuições legais de fiscalização e defesa do consumidor, com fundamento na Lei nº 8.078/1990 e demais normas aplicáveis, vem, por meio deste, à presença de Vossas Senhoria, expor e ao final solicitar o que segue.

**DESTINATÁRIOS:** Proprietários e Gerentes de Supermercados, Atacadistas e Distribuidores de Produtos de Limpeza no Município de Sorriso-MT.

**ASSUNTO:** Retirada imediata de lotes suspensos da marca Ypê (Lotes com final 1) - Resolução ANVISA RE nº 1.834/2026.

O **DIRETOR DO PROCON MUNICIPAL DE SORRISO-MT**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a publicação da **Resolução-RE nº 1.834 pela ANVISA em 07/05/2026**, que determinou a suspensão da comercialização, distribuição e uso de lotes com **final de numeração 1** de produtos da marca Ypê por risco de contaminação microbiológica;

**CONSIDERANDO** que a exposição à venda de produtos declarados impróprios ou suspensos por órgãos reguladores constitui infração grave ao Art. 18, § 6º, inciso II do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90);

### RECOMENDA:

1. **RETIRADA IMEDIATA** das prateleiras e áreas de venda de todos os produtos listados na referida Resolução (Lava Louças, Lava Roupas e Desinfetantes) cujos **LOTES terminem com o número 1**.
2. **SEGREGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO** de tais produtos em depósito para posterior devolução ao fabricante ou descarte conforme normas sanitárias.
3. **FIXAÇÃO DE INFORMATIVO** em local visível ao consumidor orientando sobre a suspensão desses lotes específicos, facilitando o direito de troca ou reembolso caso o consumidor já tenha adquirido o produto (Art. 18, § 1º do CDC).

**ADVERTE** que a inobservância desta recomendação implicará na lavratura de **Auto de Infração**, sujeitando o estabelecimento a multas administrativas, apreensão de mercadorias e outras sanções previstas no Art. 56 do CDC.

**MICHEL FERREIRA DE SOUZA**

Diretor Executivo  
Procon Sorriso/MT

